

**DECRETO N° 1013/2015****Giruá, 01 de outubro de 2015.****REVOGA O DECRETO N° 1005/2015 E DEFINE  
E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS  
DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA  
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA  
FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6.042, de 29 de setembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios, através de vale compra do comércio local, a todos os cidadãos que comprarem no Município de Giruá.

**Parágrafo único** - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação aos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Independência, nº 90, com o responsável pela entrega, sr. Fernando Zimmermann Prestes, e-mail: [financas@girua.rs.com.br](mailto:financas@girua.rs.com.br) e telefone: (55) 3361-2000, sob pena de caducar o direito.

<b>Data do Sorteio</b>	<b>1º Prêmio</b>	<b>2º Prêmio</b>	<b>3º Prêmio</b>
Janeiro/2016	1.000,00	600,00	400,00
Fevereiro/2016	500,00	300,00	200,00
Março/2016	500,00	300,00	200,00
Abril/2016	500,00	300,00	200,00
Maio/2016	500,00	300,00	200,00
Junho/2016	500,00	300,00	200,00
Julho/2016	500,00	300,00	200,00
Agosto/2016	500,00	300,00	200,00

Setembro/2016	500,00	300,00	200,00
Outubro/2016	500,00	300,00	200,00
Novembro/2016	500,00	300,00	200,00
Dezembro/2016	1.000,00	600,00	400,00

**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto Municipal nº1005/2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 01 DE OUTUBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 01 de outubro de 2015.